
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 14 de 30 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional;
CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus no Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO as deliberações do Governo do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência;
CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 11 de 18 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- O Art. 1º do Decreto nº 14 de 30 de Março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:“Fica antecipado o pagamento do 1/3 de férias dos profissionais da educação básica do Município de Inhapi, constante no art. 46 da Lei Municipal nº 56/2015, para o mês de Março de 2021”.

Art. 2º. Ficando o gozo de férias para a data prevista pela Secretaria Municipal de Educação de Inhapi.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA INHAPI/ALAGOAS, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:EE537F75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/04/2021. Edição 1511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>